

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio

Processo n.º 1088/06.6TBPMs.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Ourividro — Vidreira Ouriense, L.ª
Insolvente — Lusoal, Montagem e Instalação de Alumínios, L.ª

Insolvente: Lusoal, Montagem e Instalação de Alumínios, L.ª, número de identificação fiscal 506547663, com endereço na Estrada da Batalha, Curral de Frades, São Mamede, 2496-908 Fátima.

Administrador da insolvente: Dr. Francisco da Silva Gomes, com endereço na Rua Trinta e Dois, 31, Casal Galego, 2430-070 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

25 de Outubro de 2006. — A Juiz de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *José Maio*. 1000308254

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 1084/06.3TBVFR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.
Insolvente — Silva Oliveira & Pereira, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são: Silva Oliveira & Pereira, L.ª, número de identificação fiscal 502239166, com endereço na Travessa do Fundão, 4535-000 Mozelos Vfr.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com endereço na Rua de Alão de Morais, 140, 1.º, direito, São João da Madeira, 3700-019 São João da Madeira.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 11 de Dezembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *José Coelho*. 1000308247

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 1963/04.2TBVFR-G.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Paula Peres.
Falida — António Luís & Azevedo, L.ª

A Dr.ª Anabela Saraiva, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida António Luís & Azevedo, L.ª, número de identificação fiscal 501565418, com endereço no lugar da Meia Légua, Escapães, 4520 Santa Maria da Feira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que co-

meçarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF).

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Portal*. 1000308295

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 1057/06.6TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Henessy Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 14 de Novembro de 2006, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Henessy Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.ª, número de identificação fiscal 506767507, com endereço em La Villa Tamariz Estoril, 267, 2765 Estoril, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Rita Abrunhosa dos Santos Coelho Weisz Sampaio, com endereço na Rua dos Faisões, 131, bloco B, rés-do-chão, A, Quinta da Marinha, 2750 Cascais, e José António da Costa Regala, com endereço na Rua de Fernando Pessa, 23, 2.º, esquerdo, 2780 Oeiras, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Carlos Cintra Torres, com endereço na Rua do Professor Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão, Ext., 1600-598 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresen-